



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.149/ 2020.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, inerentes ao equilíbrio financeiro nas contas públicas, à responsabilidade na gestão fiscal e a autonomia dos Poderes, bem como o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e, ainda, às preceituações das normas para encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro do ano de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202011000249333,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2020 deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como no disposto na Lei Complementar Estadual nº 133, de 01 de novembro de 2017.

**Art. 2º** A Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça de Goiás somente poderá empenhar suas despesas correntes e de capital à conta do vigente orçamento das unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Judiciário do Estado de Goiás até a data limite de 31 de dezembro de 2020.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, somente poderão ser liquidadas as despesas executadas, que atenda a um dos seguintes requisitos:

I – na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; ou

II – na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 2º Para o procedimento de empenho das despesas utilizar-se-ão os recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas integralmente executadas dentro do exercício corrente.

§ 3º As parcelas que serão executadas nos exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

**Art. 3º** No encerramento do exercício financeiro, as despesas serão inscritas em Restos a Pagar como:

I – processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 4º** Os saldos dos empenhos não liquidados inscritos em Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até o último dia útil de março do exercício financeiro subsequente, em estrita observância ao art. 5º da Lei Complementar de Goiás nº 133/2017, sob pena do responsável incorrer em responsabilidade administrativa, permanecendo empenhados apenas os valores legalmente liquidados.

**Parágrafo único.** Poderão ser excetuados do prazo estabelecido no *caput*, os empenhos de Restos a Pagar relacionados às contratações de obras, que terão suas liquidações à medida que foram executadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### **Gabinete da Presidência**

**Art. 5º** Em cumprimento aos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 133, de 01 de novembro de 2017, os Restos a Pagar processados que não tenham sido certificados deverão ser cancelados pelos órgãos e entidades até 30 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** A Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deverá encaminhar à Superintendência de Orçamento e Despesa e à Superintendência Contábil do Estado de Goiás a relação atualizada dos servidores responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil até o dia 30 de dezembro de 2020.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de novembro de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**

Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 363245658277 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202011000249333

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/12/2020 às 19:20

